GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR TAPAJÓS – PR - VICE PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2017

Dispõe sobre a concessão da isenção de taxas de Alvará de Funcionamento às Empresas Juniores do Município de Santarém, na condição de associações civis, sem fins lucrativos, constituídas por universitários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de taxa de licença através de ALVARÁ, as Empresas Juniores, na condição de associações civis sem fins lucrativos, constituídas por universitários.

Art. 2º. Para ter esse direito à isenção de ALVARÁ, conforme o CAPUT desta lei, às empresas juniores, na condição de associações civis, sem fins lucrativos, constituídas por universitários, com sede nas respectivas universidades do Município de Santarém, deverão apresentar requerimento de solicitação ao setor competente da Administração Municipal, com os seguintes documentos:

I – cópia do Estatuto Social devidamente registrado e autenticado em cartório;

II – cópia da ata de eleição e posse da diretória atual, autenticado em cartório;

III – cópia dos documentos pessoais do Presidente e Tesoureiro da Entidade, autenticado em cartório.

Art. 3º. Fica obrigatória a apresentação de todos os documentos previsto no Art. 2º desta Lei, no ato da renovação do ALVARÁ.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de Maio de 2017.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador - PR

GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR TAPAJÓS – PR - VICE PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Diante ao que estabelece a Lei Federal Nº 13.267/16, considera-se Empresa Júnior a entidade organizada, nos termos desta, sob a forma de associação civil geridas por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituição de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuem para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados para o mercado de trabalho.

Dado ao que foi exposto, levando em consideração que os estudantes matriculados em curso de graduação e associados à respectiva empresa júnior exercem trabalho voluntário, e tais atividades são orientadas e supervisionadas por seus professores e profissionais da área de atuação da empresa júnior, reforça os fins desta que é sem fins lucrativos.

Assim, sinteticamente as empresas juniores, tem como objetivo estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento técnico, acadêmico, pessoal e profissional, bem como, melhorar o aprendizado em nível superior e promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade e ao mesmo tempo fomentar o empreendedorismo de seus associados.

Destaco a relevância dessas entidades organizadas, e quando ministradas sem fins lucrativos, não visam a remuneração dos indivíduos que a desenvolvem e mantêm direcionada aos que dela necessitam, enquadram-se como serviço de alto valor social, e, portanto, passíveis da máxima desoneração tributária.

Dessa forma, o pleito pela isenção de taxas de ALVARÁ é valido, e convido os Nobres Vereadores a concederem o apoio ao Projeto de Lei proposto, considerando a matéria meritória e de relevante apreciação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de Maio de 2017.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador - PR